

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP
Estado de São Paulo
CGC. 01.614.826/0001-03

Lei Ordinária n.º 031, de 02 de setembro de 1.997.

Declara de Utilidade Pública Entidades do Município de Paulistânia e dá outras providências.

Dr. Alcides Francisco Casaca, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Ficam declaradas de Utilidade Pública as entidades civis, sem fins lucrativos, com sede neste Município de Paulistânia, com os objetivos definidos e seus respectivos Estatutos Sociais.

I - Associação dos Produtores Rurais do Município de Paulistânia.

ARTIGO 2* - A entidade citada no artigo anterior, gozarão de todos os benefícios previstos na Lei Orgânica do Município e nas Legislações Vigentes.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 4* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, de

02 de setembro de 1.997.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL